

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS

I – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.320/2018

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar n.º. 123/06, Lei Federal n.º. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal n.º. 456/10

IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

V - OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de exames de fins diagnósticos – Laboratório (análises clínicas e citopatológicas), com coleta a ser realizada nas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS a fim de atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção Básica e coleta e realização de exames de emergência, 24 horas por 7 (sete) dias no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, para atender as necessidades dos usuários da Média e Alta Complexidade, onde serão utilizados Recursos Próprios e Recurso Vinculado, Portaria N.º. 1.095 de abril de 2018

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 02 de outubro de 2018

CREDENCIAMENTO: 08h30min às 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João-BA.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

VII - OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada em execução de exames de fins diagnósticos – Laboratório (análises clínicas e citopatológicas), com coleta a ser realizada nas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS a fim de atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção Básica e coleta e realização de exames de emergência, 24 horas por 7 (sete) dias no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, para atender as necessidades dos usuários da Média e Alta Complexidade, onde serão utilizados Recursos Próprios e Recurso Vinculado, Portaria N.º. 1.095 de abril de 2018, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que

atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas, observada a necessária qualificação.

8.2. Não será admitida a participação:

8.2.1. conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

8.2.2. de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

8.2.3. empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

8.2.4. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

8.2.5. pessoas físicas;

8.2.6. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

8.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

8.2.9. empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.2.10. Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

8.4. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

8.5. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de exames de fins diagnósticos – Laboratório (análises clínicas e citopatológicas), com coleta a ser realizada nas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS a fim de atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção Básica e coleta e realização de exames de emergência, 24 horas por 7 (sete) dias no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, para atender as necessidades dos usuários da Média e Alta Complexidade, onde serão utilizados Recursos Próprios e Recurso Vinculado, Portaria N.º 1.095 de abril de 2018

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

9.2.2. A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

9.2.3. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

9.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.3.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis

9.4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.4.1. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

9.4.2. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

9.4.2.1. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

9.4.3. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.4.4. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu

indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

9.5. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.5.1. A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.5.1.1 em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.5.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

9.5.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no **ANEXO II – Termo de Referência**, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado **ANEXO II** deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.

9.5.1.4. conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos, equipamentos, logística e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, fardamento, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato

9.5.1.5. conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.5.1.6. validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

9.5.1.7. conter **declaração**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

9.5.1.8. Conter **declaração** informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência e número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

9.4.1.9. Conter **Planilhas Detalhadas de Composição de Custos**, conforme modelo descrito no Anexo II – Termo de Referência

9.5.1.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.5.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.6. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.7. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

9.8. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.9. A aceitação da proposta será feita para o **menor preço global**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

9.10.1. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

9.11.1. Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

9.11.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.11.3. Apresentarem proposta alternativa.

9.11.4 Propostas com os valores unitários e global superiores aos limites estabelecidos pela administração ou com erros de soma e multiplicação maiores que 0,1% (zero vírgula um por cento) do Valor Total de referência da Administração, indicado no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

9.12. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO” - A documentação relativa à Habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

9.12.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

9.12.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

9.12.1.1.1. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

9.12.1.1.2. Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

9.12.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.12.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do

licitante, na forma da Lei.

9.12.1.5. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.12.1.6. Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

9.12.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

9.12.1.8. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

9.12.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.12.2. Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

9.12.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da licitante através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.12.2.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação como farmacêutico/bioquímico com desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.12.2.2.1. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.12.2.2.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.12.2.2.2. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

9.12.2.2.3. Apresentar O (s) atestado (s) de experiência em gestão de laboratórios de análises clínicas citopatologia e anatomia patológica, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

9.12.2.2.3.1. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato que inabilitará todas as envolvidas.

9.12.2.2.4. Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

9.12.2.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, de no mínimo 50% da quantidade e prazos com o objeto de licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.12.2.4. Comprovação de Certidão/Certificado de inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina, em plena validade;

9.12.2.5. Comprovação de Certidão/Certificado de inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina, em plena validade;

9.12.2.6. Comprovação de Certidão/Certificado de inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina e seus responsáveis técnicos, numa das formas a seguir:

- 1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- 2) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- 3) Contrato de Prestação de Serviço com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

9.12.2.7. Certificado de participação do Laboratório Central da proponente em no mínimo 01 (um) programa de Controle de Qualidade Externa para análises clínicas reconhecidas pela SBAC ou SBPC e 01 (um) Programa de Controle de Qualidade Externa para Anatomia Patológica reconhecida pela SBP; com apresentação dos respectivos certificados de avaliação anual, comprovando um ótimo desempenho no ano anterior, conforme exigência da RDC 302/05

9.12.2.8. Apresentação de Certificação Externa da Qualidade PALC, ONA, ISO 9001-2008, INMETRO (DICLA 083) ou DICQ do Laboratório Central;

9.12.2.9. Apresentação de Certificação Externa da Qualidade PALC, ONA, ISO 9001-2008, INMETRO (DICLA 083) ou DICQ do Laboratório Central;

9.12.2.10. Indicação das instalações, do aparelhamento com marcas e fabricante, do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.12.2.11. Declaração que se compromete a instalar Sistema de Gerenciamento Laboratorial, em atendimento aos requisitos deste Edital;

9.12.2.12. Declaração expressa de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, sem ressalvas e restrições;

9.12.2.13. Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária do Laboratório Central da licitante, dentro do prazo de validade.

9.12.2.14. Apresentação de Alvará de funcionamento do Laboratório Central da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida o pedido de renovação ainda se estiver pendente de julgamento, documento comprobatório de tal situação.

9.12.2.15. Comprovação de habilitação junto ao MS para Laboratórios de exames Citopatológicos do Colo do Útero – QUALICITO – através de Portaria;

9.12.2.16 Apresentar documentos comprobatórios (Certificado de Regularidade) referentes ao Serviço de Patologia Clínica emitidos pelo Conselho Regional de Farmácia e Conselho Regional de Medicina;

9.12.2.17. Apresentar o corpo técnico do laboratório que deverá contemplar no mínimo um médico patologista, comprovando vínculo do mesmo com a licitante;

9.12.2.18. Apresentar declaração individual dos profissionais apresentados, com firma reconhecida, autorizando sua inclusão como profissional que atuará nas bases /postos descritas neste certame, apresentando documentação referente a sua formação profissional;

9.12.2.19. A licitante deverá apresentar comprovação de que é cadastrada no CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde;

9.12.2.20. Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar, caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação;

9.12.3. quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.12.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

9.12.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3.2.1. Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar "**notas explicativas**" quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º 1.185/09 – NBC TG 26, N.º 1.255/09 – NBC TG 1000, 4.º do Art. 176 da Lei N.º 6.404/76.

9.12.3.3. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

LG = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

9.12.4. Os índices de que tratam os itens **9.12.3.3.** e **9.12.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

9.12.5. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do Anexo I deste Edital.

9.12.6. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital.
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João.
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços.
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais **não** figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereços respectivos:

- 1.1. Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou
- 1.2. Se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.12.7. As cópias dos documentos emitidos através da Internet **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação de autenticidade no respectivo *site* pela PMSJ, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.12.8. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

10.1. No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

10.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.1.1.1. Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.1.2. A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

10.4.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

10.1.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.1.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**, **acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

10.1.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

10.2. Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

10.3. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N°. 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar novo valor de Fator “k” no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

10.3.1.1.1. O prazo a que se refere o Item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do Item 10.3.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado do Recurso.

10.3.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.2. Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

10.3.3. Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

10.3.4. A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

10.4. Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor Fator “k” não superior a 1,00 (um vírgula zero), contendo duas casas decimais e ser utilizada a NBR 5891:1977 para futura obtenção dos valores unitários e dos valores totais;

10.5. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

10.6. Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

10.9. Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

10.10. A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c. prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

11.2.2. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.3. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo este último ser prorrogado a partir da data limite para apresentação da proposta, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado**

11.4. Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.5. O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.6. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- II. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade.
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- IV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.
- V. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da

CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

- VII.** Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.
- VIII.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- IX.** Arcar com todos os custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro total, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do contrato
- X.** Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XI.** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XII.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- XIII.** Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XIV.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- XV.** Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste edital;
- XVI.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XVII.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVIII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XIX.** Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estreita observância das especificações do Edital e da proposta

- XX. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXI. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir Na prestação dos serviços.
- XXIII. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.
- XXIV. Concluir a execução dos serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos;
- XXV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Mata de São João/Fundo Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade;
- XXVI. Comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XXVII. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao Contrato;
- XXVIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- XXIX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- XXX. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- XXXI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- XXXII. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social, e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA, com Secretaria de Saúde de Mata de São João, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- XXXIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- XXXIV. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticadas por seus empregados nas dependências da PMSJ;
- XXXV. O pagamento dos funcionários da empresa é de total responsabilidade da empresa Contratada;
- XXXVI. Deverá fornecer em regime de Comodato os equipamentos que garantam a automação dos exames de hematologia, bioquímica, hemostasia primária e íon seletivo, assim como os equipamentos de apoio (informática/impressora) necessários para o pleno funcionamento dos serviços ora contratados;
- XXXVII. A empresa CONTRATADA deverá manter uma base nas dependências do Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, localizado na Sede do Município de Mata de São João/Ba., que garanta atendimento de urgência e emergência, onde serão

- instalados os equipamentos fornecidos em regime de Comodato, inclusive se responsabilizando pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob a sua responsabilidade, além de se responsabilizar pela substituição de qualquer equipamento para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;
- XXXVIII.** A empresa CONTRATADA deverá manter uma base particular na sede do Município de Mata de São João/BA.;
- XXXIX.** A CONTRATADA deverá providenciar o envio das amostras coletadas nas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS para processamento, análise e emissão de laudo;
- XL.** Os materiais citopatológicos deverão ser retirados pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Saúde com a Coordenação de Atenção Básica do Município de Mata de São João/BA.;
- XLI.** Todos os laudos emitidos pela Contratada deverão ser informados no Sistema de Prontuário Eletrônico da Rede Municipal de Saúde;
- XLII.** Fornecer todos os insumos necessários à Rede Municipal de Saúde (Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas) para a coleta de sangue (frasco, lâminas, seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro cortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de usa in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta e realização de exames, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- XLIII.** Garantir a entrega dos resultados dos exames da Rede de Atenção Básica no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e exclusivamente os da urgência e emergência do Hospital Municipal no prazo máximo de 02 (duas) horas. Em caso de necessidade de coleta ou atraso no prazo de entrega, deverá se responsabilizar por entrar em contato com a CONTRATANTE (Equipe da Rede Municipal de Saúde);
- XLIV.** Garantir a entrega dos exames de preventivo de câncer de colo de útero em 15 (quinze) dias, no máximo, e, em caso de material insuficiente ou outros problemas, entrar em contato com CONTRATANTE (Equipe da Rede Municipal de Saúde) que realizou a coleta;
- XLV.** Realizar o descarte dos materiais biológicos e resíduos com base na legislação vigente;
- XLVI.** É de responsabilidade da CONTRATANTE a indicação do profissional que irá fiscalizar a realização do serviço;
- XLVII.** A CONTRATADA deverá indicar o Farmacêutico responsável em liberar os testes/exames executados;
- XLVIII.** Garantir o funcionamento do serviço (coleta, armazenamento e realização dos exames e transporte) ininterruptamente durante todo o horário de funcionamento das 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS (08:00 às 16:00) e do Hospital Municipal (24 horas);
- XLIX.** Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, Relatórios que comprovem a execução do objeto do Contrato;
- L.** Disponibilizar sistema de informação que garanta a emissão dos resultados dos exames em tempo hábil, que emitam relatórios gerenciais sobre o perfil da clientela, dos resultados e custo mensal das unidades solicitantes e que possa ser interligado ao Sistema da Rede Municipal de Saúde;
- LI.** Garantir o controle de qualidade externo e interno dos exames realizados nos pacientes da Rede Municipal de Saúde / PMSJ, assim como a qualidade técnica dos aparelhos e sistemas a serem utilizados nas rotinas do Laboratório;
- LII.** Responsabilizar-se pela alimentação mensal e regular do Sistema de Informação em Saúde do SUS SISCOLO (Sistema de Informação do Câncer do Colo do útero) e SIA

- (Sistema de Informações Ambulatoriais) conforme cronograma e fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mata de São João;
- LIII.** Atender aos usuários (pacientes) quando se fizer necessário com o fim da excelência do serviço, observando nos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando atendimento humanizado, cordial e de qualidade;
 - LIV.** Deverá estar ciente que é terminantemente proibida a cobrança de qualquer tipo de contribuição pecuniária e/ou insumos para a prestação dos serviços contratados;
 - LV.** Serão efetivamente pagos pela CONTRATANTE os exames que tiverem disponibilizados os resultados;
 - LVI.** Garantir os equipamentos de proteção individual para todos os técnicos, sob sua responsabilidade;
 - LVII.** Realizar o transporte das amostras, com equipamentos que apresentem as condições adequadas para a garantia da qualidade das unidades de saúde municipais, inclusive de área rural e litoral, até o laboratório de referência;
 - LVIII.** A CONTRATADA se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO em conjunto com a sua, quando da emissão de resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega do (s) resultado (s);
 - LIX.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os Laudos via internet mediante fornecimento de login e senha, assim como envio de mensagens SMS informando os resultados de exames realizados;
 - LX.** A CONTRATADA deverá utilizar meios de transportes seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material;
 - LXI.** Todo material técnico de consumo necessário á coleta de material biológico para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade com registro da ANVISA;
 - LXII.** Manter o cadastro do Estabelecimento no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado com base nas normativas do SUS, visando a execução do objeto do Contrato;
 - LXIII.** As cotas mensais de atendimento ficarão sob a gestão da CONTRATANTE para o agendamento da prestação de serviços;
 - LXIV.** Deverá manter a guarda de toda documentação comprobatória dos serviços prestados para o controle, avaliação e auditoria dos técnicos do SUS;
 - LXV.** Fornecer para realização dos exames os calibradores e controle de qualidade interno e externo (insumos);
 - LXVI.** Deverá executar todos os procedimentos contratados, observando o atendimento dos seguintes requisitos:
 - LXVII.** Manter as instalações físicas de acordo com a legislação sanitária vigente;
 - LXVIII.** Manter atualizado o Alvará da Vigilância de Saúde;
 - LXIX.** Manter atualizado o Alvará de Funcionamento;
 - LXX.** Manter atualizado PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
 - LXXI.** Possuir Certificação Externa de Qualidade ISO 9001:2000 e DICQ do Laboratório, como também controle de qualidade externa PICQ e PNCQ;
 - LXXII.** Disponibilizar auxiliares técnicos de laboratório para a base que irá atender exclusivamente a urgência emergência do Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas a contento da prestação do bom serviço.
 - LXXIII.** A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura de informática ("hardware", "software", rede lógica e acesso à Internet) No Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços em quantidade a ser definida, conforme a demanda;
 - LXXIV.** A CONTRATADA é obrigada a dar suporte técnico em informática, a fim de que não haja interrupção nos serviços;

- LXXV.** A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do Contrato;
- LXXVI.** A CONTRATADA deverá possuir características específicas no sistema desde a admissão até a emissão dos laudos informatizados, assim como:
- LXXVII.** Multiequipamento, capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC;
- LXXVIII.** Possibilidade de operação “Stand Alone” (um único PC) ou distribuída (em rede);
- LXXIX.** Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial;
- LXXX.** Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS);
- LXXXI.** Transferência de resultados de exames para software do Prontuário eletrônico da CONTRATANTE;
- LXXXII.** Ambiente gráfico compatível;
- LXXXIII.** Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação de amostras por códigos de barras;
- LXXXIV.** Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;
- LXXXV.** Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.);
- LXXXVI.** Ferramenta para programação de equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo à associação de amostras as posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário;
- LXXXVII.** Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface;
- LXXXVIII.** Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem, etc.);
- LXXXIX.** Conversão de resultados quantitativos em qualitativos (positivo, negativo, reagente, etc.);
- XC.** Expressões matemático-lógicas;
- XCI.** Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;
- XCII.** Controle de diluição e repetição de exames e da amostra;
- XCIII.** Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados sob a máscara de um único exame;
- XCIV.** Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do sistema;
- XCV.** Restrição de visibilidade de resultados e operação de equipamentos por usuário;
- XCVI.** Gestão de senhas pelo próprio usuário;
- XCVII.** Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos.
- XCVIII.** Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo LIS ou pelo operador);
- XCIX.** Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
 - C.** Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento; Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição no rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.);
 - CI.** Diversas formas de visualização das amostras: Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
 - CII.** Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para backup; Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc;

- CIII.** Registro de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto;
- CIV.** Seis níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada;
- CV.** Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS;
- CVI.** Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade a tarde);
- CVII.** Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos, com gráficos para o monitoramento de tendências;
- CVIII.** Possibilidade de arquivamento de laudos indexados por Unidade requisitante, nome do paciente, data, hora e local de coleta para relatórios de 2ª via;
- CIX.** Backup garantindo armazenamento por 05 (cinco) anos dos dados brutos, conforme RDC 302/05– ANVISA.
- CX.** Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade à tarde);
- CXI.** Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos, com gráficos para o monitoramento de tendências;
- CXII.** Disponibilização de Laudos via internet mediante fornecimento de login e senha;
- CXIII.** Envio de mensagens de SMS informando os resultados dos exames realizados.
- CXIV.** Apresentação de profissional responsável para alimentação do QUALICITO conforme determina a Portaria GM/MS nº 3.388 de 30 dezembro 2013.

XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos exames com resultado efetivamente entregue, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

12.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº 672/2017:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
06.00	-	10	302	005	2019	Gestão das de Saúde de Média	02

SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.					Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.34.01 3.3.90.39.99	
06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	301	005	2020	Gestão das de Atenção Básica		02 14

12.5. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

12.6. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A empresa Vencedora prestar os serviços na seguinte forma:

A. Serão utilizadas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS, locais abaixo discriminados, para coleta de seus respectivos usuários, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Saúde, armazenamento, transporte, processamento, análise e emissão de laudo que deverá ser disponibilizado também via internet, onde o usuário deverá receber login e senha de acesso, além da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para coleta, armazenamento, realização de exames de urgência e emergência, ponto fixo, instalado no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, além dos termos constantes neste Edital e Proposta apresentada para a análise de composição do preço, a CONTRATADA deve respeitar e seguir o quanto recomenda o Manual de Gestão do SUS, publicado pelo Ministério da Saúde, Governo Federal.

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANTIDADES DE ATENDIMENTOS ESTIMADOS
USF ZILDA FEITOSA DIAS	Povoado de Imbassay, s/nº, Imbassay	IMBASSAY / LITORAL	Até 22.071 EXAMES LABORATORIAIS / mês Até 25 EXAMES CITOPATOLÓGICOS/mês
USF PRAIA DO FORTE	Rua da Foca, sº/n, Praia do Forte	PRAIA DO FORTE / LITORAL	
USF EVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	Povoado de Açuzinho, s/nº, Açuzinho	AÇUZINHO / LITORAL	
USF SAUÍPE	Rua da Mangueira, s/nº, Vila Sauípe	SAUÍPE / LITORAL	
USF MARIA FERNANDA PAULA L. DE CASTRO	Rua Direta de Malhadas, s/nº, Malhadas	MALHADAS / LITORAL	
USF ELZA FATEICHA DA SILVA	Rua Laurindo Régis, s/nº, Baixio	MUNDINHO / SEDE	
USF GILVAN FERREIRA DOS	Rua Carlos Gomes, s/nº, Caboré	CABORÉ / SEDE	

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

SANTOS		
USF THEREZINHA DOS SANTOS ABREU	Rua Arthur Torresm s/nº, Centro	ENTROCAMENTO / SEDE
USF DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	Rua Quiroz Monteiro, s/nº, Centro	DENDÊ / SEDE
USF JOSE ANTONIO DOS SANTOS	Avenida Bom Jesus, S/nº, Bom Jesus	BOM JESUS / SEDE
USF JOSÉ ALVES GONÇALVES DOS SANTOS	Rodovia BA 093, sº/n, Centro	MONTE LÍBANO / SEDE
USF AMADO BAHIA	Rua Alfredo Querosz mnonteiro, s/nº, Centro	AMADO BAHIA / SEDE
ESF GERMANO SEVERINO ALVES	Rua Direta de Itapecirica, s/nº, Itapecirica	ITAPECIRICA / SEDE (ZONA RURAL)
USF DOMINGOS MACHADO DA SILVA	Núcleo Colonial JK	JK / SEDE (ZONA RURAL)
PACS PEDRA DO SALGADO	Povoado de Pedra do Salgado	PEDRA DO SALGADO / SEDE (ZONA RURAL)
HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO GOULART DE FREITAS	Rua Maurílio Moreira, s/nº, Centro	SEDE
PODERÁ HAVER REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO ESTIMADO CONFORME A DEMANDA MENSAL.		
O LABORATÓRIO DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODO O ELENCO DE EXAMES QUE CONSTA NESTE QUADRO		

13.1.2. Os serviços objeto da presente licitação referente á Atenção Básica deverão ser prestados, no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas situado à Rua Maurílio Moreira – Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e no limite máximo de 02 (duas) horas.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato será na seguinte forma:

- 1) Secretária de Saúde do Município de Mata de São João-BA: Gestor do Contrato: Coordenador (a) de Controle e Qualidade de Análises e Exames e Fiscal (Média Complexidade) - Diretor (a) Administrativo (a) da Secretaria de Saúde,
- 2) Atenção Básica – Coordenador (a) de Controle de Materiais, Suprimentos e Medicamentos Ambulatoriais,

13.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

13.3.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

13.3.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

13.3.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

13.3.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

XIV - RECURSOS

14.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

14.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

15.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

15.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

15.3. Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

15.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de

caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

17.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**
- II. TERMO DE REFERÊNCIA**
 - **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;**
- IV. MINUTA DO CONTRATO.**

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.4.1. A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

17.4.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.4.3. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.4.4. Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº. 65/2017 de 04 de outubro de 2017.

19.1. Titular: Marcella Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. Equipe de Apoio: Lourenço Batista dos Santos e Claudionor Conceição dos Santos

19.2. Suplente: Karynne França Dórea

20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 31 de agosto de 2018

KARYNNE FRANÇA DÓREA
Presidente Suplente da COMPEL

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ N.º....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO II**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS****TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de exames de fins diagnósticos – Laboratório (análises clínicas e citopatológicas), com coleta a ser realizada nas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS a fim de atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção Básica e coleta e realização de exames de emergência, 24 horas por 7 (sete) dias no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, para atender as necessidades dos usuários da Média e Alta Complexidade, onde serão utilizados Recursos Próprios e Recurso Vinculado, Portaria N.º 1.095 de abril de 2018

LOTE ÚNICO

TABELA DOS EXAMES						
EXAMES BIOQUÍMICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120	UND	4400	R\$ 2,22	R\$ 9.768,00
02	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180	UND	1100	R\$ 2,70	R\$ 2.970,00
03	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201	UND	1200	R\$ 2,41	R\$ 2.892,00
04	DOSAGEM DE CALCIO	0202010210	UND	1200	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
05	DOSAGEM DE CLORETO	0202010260	UND	40	R\$ 2,22	R\$ 88,80
06	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279	UND	13050	R\$ 4,21	R\$ 54.940,50
07	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287	UND	13000	R\$ 4,21	R\$ 54.730,00
08	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295	UND	13000	R\$ 2,22	R\$ 28.860,00
09	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317	UND	10300	R\$ 2,22	R\$ 22.866,00
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325	UND	1380	R\$ 4,42	R\$ 6.099,60
11	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0202010333	UND	1380	R\$ 4,94	R\$ 6.817,20
12	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368	UND	550	R\$ 4,42	R\$ 2.431,00
13	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384	UND	350	R\$ 18,71	R\$ 6.548,50
14	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392	UND	800	R\$ 4,21	R\$ 3.368,00
15	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422	UND	1800	R\$ 2,41	R\$ 4.338,00
16	DOSAGEM DE FOSFORO	0202010430	UND	300	R\$ 2,22	R\$ 666,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465	UND	2400	R\$ 4,21	R\$ 10.104,00
18	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473	UND	12600	R\$ 2,22	R\$ 27.972,00
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503	UND	800	R\$ 9,43	R\$ 7.544,00
20	DOSAGEM DE LIPASE	0202010554	UND	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
21	DOSAGEM DE MAGNESIO	0202010562	UND	1100	R\$ 2,41	R\$ 2.651,00
22	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	0202010570	UND	90	R\$ 2,41	R\$ 216,90
23	DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600	UND	4000	R\$ 2,22	R\$ 8.880,00
24	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627	UND	1200	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
25	DOSAGEM DE SODIO	0202010635	UND	4000	R\$ 2,41	R\$ 9.640,00
26	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0202010643	UND	7000	R\$ 2,41	R\$ 16.870,00
27	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0202010651	UND	7000	R\$ 2,41	R\$ 16.870,00
28	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0202010678	UND	12600	R\$ 4,21	R\$ 53.046,00
29	DOSAGEM DE TROPONINA	0202031209	UND	150	R\$ 57,60	R\$ 8.640,00
30	DOSAGEM DE UREIA	0202010694	UND	10200	R\$ 2,22	R\$ 22.644,00
SUBTOTAL						R\$ 401.029,50

EXAMES HEMATOLÓGICOS E DE HEMOSTASIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	0202020037	UND	25	R\$ 3,28	R\$ 82,00
32	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	UND	900	R\$ 3,28	R\$ 2.952,00
33	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	0202020096	UND	900	R\$ 3,28	R\$ 2.952,00
34	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134	UND	1300	R\$ 6,92	R\$ 8.996,00
35	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142	UND	1800	R\$ 3,28	R\$ 5.904,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

36	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150	UND	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
37	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	UND	23000	R\$ 4,93	R\$ 113.390,00
38	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	0202020444	UND	40	R\$ 3,28	R\$ 131,20
39	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	0202020495	UND	900	R\$ 3,28	R\$ 2.952,00
40	PROVA DO LACO	0202020509	UND	900	R\$ 3,28	R\$ 2.952,00
41	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023	UND	2700	R\$ 1,64	R\$ 4.428,00
42	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082	UND	2700	R\$ 1,64	R\$ 4.428,00
43	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0202120090	UND	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
SUBTOTAL						R\$ 152.775,20

EXAMES MICROBIOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	ANTIBIOGRAMA	0202080013	UND	650	R\$ 5,98	R\$ 3.887,00
45	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	0202080064	UND	170	R\$ 5,04	R\$ 856,80
46	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0202080048	UND	170	R\$ 5,04	R\$ 856,80
47	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	0202080080	UND	650	R\$ 6,74	R\$ 4.381,00
48	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0202030245	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
SUBTOTAL						R\$ 10.941,60

EXAMES HORMONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	DOSAGEM DE ESTRADIOL	0202060160	UND	240	R\$ 12,18	R\$ 2.923,20
50	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217	UND	1800	R\$ 9,42	R\$ 16.956,00

51	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	0202060233	UND	280	R\$ 9,47	R\$ 2.651,60
52	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241	UND	190	R\$ 10,76	R\$ 2.044,40
53	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0202060250	UND	2200	R\$ 10,75	R\$ 23.650,00
54	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292	UND	190	R\$ 12,26	R\$ 2.329,40
55	DOSAGEM DE PROLACTINA	0202060306	UND	190	R\$ 12,18	R\$ 2.314,20
56	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0202060373	UND	340	R\$ 10,51	R\$ 3.573,40
57	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381	UND	2200	R\$ 13,92	R\$ 30.624,00
58	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390	UND	600	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
SUBTOTAL						R\$ 93.336,20

EXAMES COPROLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0202040089	UND	14700	R\$ 1,98	R\$ 29.106,00
60	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0202040127	UND	14700	R\$ 1,98	R\$ 29.106,00
61	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0202040143	UND	90	R\$ 1,98	R\$ 178,20
SUBTOTAL						R\$ 58.390,20

EXAMES DE UROANÁLISE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	202050017	UND	8000	R\$ 4,44	R\$ 35.520,00
63	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025	UND	15	R\$ 4,21	R\$ 63,15
SUBTOTAL						R\$ 35.583,15

EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075	UND	270	R\$ 3,40	R\$ 918,00
65	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0202030083	UND	3200	R\$ 11,10	R\$ 35.520,00
66	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	0202030105	UND	900	R\$ 19,70	R\$ 17.730,00

	(PSA)					
67	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	UND	110	R\$ 11,10	R\$ 1.221,00
68	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114	UND	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
69	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349	UND	120	R\$ 12,52	R\$ 1.502,40
70	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	UND	120	R\$ 15,73	R\$ 1.887,60
71	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708	UND	50	R\$ 18,29	R\$ 914,50
72	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0202020355	UND	120	R\$ 6,49	R\$ 778,80
73	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	0202030474	UND	450	R\$ 3,40	R\$ 1.530,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	0202030296	UND	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300	UND	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	0202030318	UND	800	R\$ 22,26	R\$ 17.808,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555	UND	45	R\$ 20,59	R\$ 926,55
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	0202030628	UND	140	R\$ 20,59	R\$ 2.882,60
79	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636	UND	750	R\$ 22,26	R\$ 16.695,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	0202030644	UND	25	R\$ 22,26	R\$ 556,50
81	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679	UND	750	R\$ 22,26	R\$ 16.695,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030741	UND	750	R\$ 13,20	R\$ 9.900,00
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0202030768	UND	750	R\$ 20,36	R\$ 15.270,00
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-	0202030784	UND	400	R\$ 22,26	R\$ 8.904,00

	IGG)						
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	202030806	UND	45	R\$ 22,26	R\$ 1.001,70	
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030814	UND	750	R\$ 20,59	R\$ 15.442,50	
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	0202030822	UND	25	R\$ 20,59	R\$ 514,75	
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030849	UND	25	R\$ 20,59	R\$ 514,75	
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	0202030865	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00	
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0202030873	UND	750	R\$ 22,26	R\$ 16.695,00	
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030911	UND	40	R\$ 22,26	R\$ 890,40	
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0202030920	UND	750	R\$ 20,59	R\$ 15.442,50	
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030946	UND	25	R\$ 20,59	R\$ 514,75	
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030954	UND	25	R\$ 20,59	R\$ 514,75	
95	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	0202030970	UND	750	R\$ 22,26	R\$ 16.695,00	
96	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	0202030989	UND	25	R\$ 22,26	R\$ 556,50	
97	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	0202020460	UND	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00	
98	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031110	UND	3400	R\$ 3,40	R\$ 11.560,00	
99	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031128	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	
100	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031136	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	
101	TESTE RAPIDO P/ SIFILIS	0214010074	UND	150	R\$ 12,00	R\$	

						1.800,00
SUBTOTAL						R\$ 246.342,5 5

EXAMES CITOPATOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	0203010019	UND	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
SUBTOTAL						R\$ 797,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso)						R\$ 999.195,4 0

PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

*discriminar custos de outros

LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A CONTRATADA se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO em conjunto com a sua, quando da emissão de resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega do (s) resultado (s).



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 9.12.5 da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João - Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela **Sra.** _____, CPF: _____, Gestora do Fundo Municipal de Ação Social e Secretária Ação Social, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr.** _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2018 - FMS, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 12.320/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10 pelo Edital da Concorrência Pública nº 01/2018 - FMS, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de exames de fins diagnósticos – Laboratório (análises clínicas e citopatológicas), com coleta a ser realizada nas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS a fim de atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção Básica e coleta e realização de exames de emergência, 24 horas por 7 (sete) dias no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, para atender as necessidades dos usuários da Média e Alta Complexidade, onde serão utilizados Recursos Próprios e Recurso Vinculado, Portaria N.º. 1.095 de abril de 2018

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018 - FMS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de **vigência** do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo este último ser prorrogado a partir da data limite para apresentação da proposta, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

é qualificado como serviço continuado

2.2.. Os serviços deverão ser prestados na seguinte forma:

A. Serão utilizadas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS, locais abaixo discriminados, para coleta de seus respectivos usuários, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Saúde, armazenamento, transporte, processamento, análise e emissão de laudo que deverá ser disponibilizado também via internet, onde o usuário deverá receber login e senha de acesso, além da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para coleta, armazenamento, realização de exames de urgência e emergência, ponto fixo, instalado no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, além dos termos constantes neste Edital e Proposta apresentada para a análise de composição do preço, a CONTRATADA deve respeitar e seguir o quanto recomenda o Manual de Gestão do SUS, publicado pelo Ministério da Saúde, Governo Federal.

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCALIDADE	QUANTIDADES DE ATENDIMENTOS ESTIMADOS
USF ZILDA FEITOSA DIAS	Povoado de Imbassay, s/nº, Imbassay	IMBASSAY / LITORAL	Até 22.071 EXAMES LABORATORIAIS / mês Até 25 EXAMES CITOPATOLÓGICOS/mês
USF PRAIA DO FORTE	Rua da Foca, sº/n, Praia do Forte	PRAIA DO FORTE / LITORAL	
USF EVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	Povoado de Açuzinho, s/nº, Açuzinho	AÇUZINHO / LITORAL	
USF SAUÍPE	Rua da Mangueira, s/nº, Vila Sauípe	SAUÍPE / LITORAL	
USF MARIA FERNANDA PAULA L. DE CASTRO	Rua Direta de Malhadas, s/nº, Malhadas	MALHADAS / LITORAL	
USF ELZA FATEICHA DA SILVA	Rua Laurindo Régis, s/nº, Baixio	MUNDINHO / SEDE	
USF GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	Rua Carlos Gomes, s/nº, Caboré	CABORÉ / SEDE	
USF THEREZINHA DOS SANTOS ABREU	Rua Arthur Torresm s/nº, Centro	ENTROCAMENTO / SEDE	
USF DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	Rua Quiroz Monteiro, s/nº, Centro	DENDÊ / SEDE	
USF JOSE ANTONIO DOS SANTOS	Avenida Bom Jesus, S/nº, Bom Jesus	BOM JESUS / SEDE	
USF JOSÉ ALVES GONÇALVES DOS SANTOS	Rodovia BA 093, sº/n, Centro	MONTE LÍBANO / SEDE	
USF AMADO BAHIA	Rua Alfredo Queroz mnonteiro, s/nº, Centro	AMADO BAHIA / SEDE	
ESF GERMANO SEVERINO ALVES	Rua Direta de Itapecirica, s/nº, Itapecirica	ITAPECIRICA / SEDE (ZONA RURAL)	
USF DOMINGOS MACHADO DA SILVA	Nucléo Colonial JK	JK / SEDE (ZONA RURAL)	
PACS PEDRA DO SALGADO	Povoado de Pedra do Salgado	PEDRA DO SALGADO / SEDE	

		(ZONA RURAL)	
HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO GOULART DE FREITAS	Rua Maurílio Moreira, s/nº, Centro	SEDE	
PODERÁ HAVER REMANEJAMENTO DO QUANTITATIVO ESTIMADO CONFORME A DEMANDA MENSAL.			
O LABORATÓRIO DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODO O ELENCO DE EXAMES QUE CONSTA NESTE QUADRO			

13.1.2. Os serviços objeto da presente licitação referente á Atenção Básica deverão ser prestados, no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas situado à Rua Maurílio Moreira – Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e no limite máximo de 02 (duas) horas.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato será na seguinte forma:

- 1) Secretária de Saúde do Município de Mata de São João-BA: Gestor do Contrato: Coordenador (a) de Controle e Qualidade de Análises e Exames e Fiscal (Média Complexidade) - Diretor (a) Administrativo (a) da Secretaria de Saúde,
- 2) Atenção Básica – Coordenador (a) de Controle de Materiais, Suprimentos e Medicamentos Ambulatoriais,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.
- XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XIX. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XXI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXIII. Concluir a execução dos serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos;
- XXIV. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Mata de São João/Fundo Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade;
- XXV. Comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XXVI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao Contrato;
- XXVII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

- devendo comunicar imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- XXVIII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- XXIX.** Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- XXX.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- XXXI.** Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social, e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA, com Secretaria de Saúde de Mata de São João, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- XXXII.** Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- XXXIII.** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticadas por seus empregados nas dependências da PMSJ;
- XXXIV.** O pagamento dos funcionários da empresa é de total responsabilidade da empresa Contratada;
- XXXV.** Deverá fornecer em regime de Comodato os equipamentos que garantam a automação dos exames de hematologia, bioquímica, hemostasia primária e íon seletivo, assim como os equipamentos de apoio (informática/imprensa) necessários para o pleno funcionamento dos serviços ora contratados;
- XXXVI.** A empresa CONTRATADA deverá manter uma base nas dependências do Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, localizado na Sede do Município de Mata de São João/Ba., que garanta atendimento de urgência e emergência, onde serão instalados os equipamentos fornecidos em regime de Comodato, inclusive se responsabilizando pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob a sua responsabilidade, além de se responsabilizar pela substituição de qualquer equipamento para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;
- XXXVII.** A empresa CONTRATADA deverá manter uma base particular na sede do Município de Mata de São João/BA.;
- XXXVIII.** A CONTRATADA deverá providenciar o envio das amostras coletadas nas 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS para processamento, análise e emissão de laudo;
- XXXIX.** Os materiais citopatológicos deverão ser retirados pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Saúde com a Coordenação de Atenção Básica do Município de Mata de São João/BA;
- XL.** Todos os laudos emitidos pela Contratada deverão ser informados no Sistema de Prontuário Eletrônico da Rede Municipal de Saúde;
- XLI.** Fornecer todos os insumos necessários à Rede Municipal de Saúde (Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas) para a coleta de sangue (frasco, lâminas, seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro cortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de usa in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta e realização de exames, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- XLII.** Garantir a entrega dos resultados dos exames da Rede de Atenção Básica no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e exclusivamente os da urgência e emergência do

- Hospital Municipal no prazo máximo de 02 (duas) horas. Em caso de necessidade de coleta ou atraso no prazo de entrega, deverá se responsabilizar por entrar em contato com a CONTRATANTE (Equipe da Rede Municipal de Saúde);
- XLIII.** Garantir a entrega dos exames de preventivo de câncer de colo de útero em 15 (quinze) dias, no máximo, e, em caso de material insuficiente ou outros problemas, entrar em contato com CONTRATANTE (Equipe da Rede Municipal de Saúde) que realizou a coleta;
- XLIV.** Realizar o descarte dos materiais biológicos e resíduos com base na legislação vigente;
- XLV.** É de responsabilidade da CONTRATANTE a indicação do profissional que irá fiscalizar a realização do serviço;
- XLVI.** A CONTRATADA deverá indicar o Farmacêutico responsável em liberar os testes/exames executados;
- XLVII.** Garantir o funcionamento do serviço (coleta, armazenamento e realização dos exames e transporte) ininterruptamente durante todo o horário de funcionamento das 14 (quatorze) Unidades de Saúde da Família e 01 (um) PACS (08:00 às 16:00) e do Hospital Municipal (24 horas);
- XLVIII.** Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, Relatórios que comprovem a execução do objeto do Contrato;
- XLIX.** Disponibilizar sistema de informação que garanta a emissão dos resultados dos exames em tempo hábil, que emitam relatórios gerenciais sobre o perfil da clientela, dos resultados e custo mensal das unidades solicitantes e que possa ser interligado ao Sistema da Rede Municipal de Saúde;
- L.** Garantir o controle de qualidade externo e interno dos exames realizados nos pacientes da Rede Municipal de Saúde / PMSJ, assim como a qualidade técnica dos aparelhos e sistemas a serem utilizados nas rotinas do Laboratório;
 - LI.** Responsabilizar-se pela alimentação mensal e regular do Sistema de Informação em Saúde do SUS SISCOLO (Sistema de Informação do Câncer do Colo do útero) e SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) conforme cronograma e fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Mata de São João;
 - LII.** Atender aos usuários (pacientes) quando se fizer necessário com o fim da excelência do serviço, observando nos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando atendimento humanizado, cordial e de qualidade;
 - LIII.** Deverá estar ciente que é terminantemente proibida a cobrança de qualquer tipo de contribuição pecuniária e/ou insumos para a prestação dos serviços contratados;
 - LIV.** Serão efetivamente pagos pela CONTRATANTE os exames que tiverem disponibilizados os resultados;
 - LV.** Garantir os equipamentos de proteção individual para todos os técnicos, sob sua responsabilidade;
 - LVI.** Realizar o transporte das amostras, com equipamentos que apresentem as condições adequadas para a garantia da qualidade das unidades de saúde municipais, inclusive de área rural e litoral, até o laboratório de referência;
 - LVII.** A CONTRATADA se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO em conjunto com a sua, quando da emissão de resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega do (s) resultado (s);
 - LVIII.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os Laudos via internet mediante fornecimento de login e senha, assim como envio de mensagens SMS informando os resultados de exames realizados;
 - LIX.** A CONTRATADA deverá utilizar meios de transportes seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionados em caixas térmicas com monitoramento de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material;

- LX.** Todo material técnico de consumo necessário á coleta de material biológico para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade com registro da ANVISA;
- LXI.** Manter o cadastro do Estabelecimento no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado com base nas normativas do SUS, visando a execução do objeto do Contrato;
- LXII.** As cotas mensais de atendimento ficarão sob a gestão da CONTRATANTE para o agendamento da prestação de serviços;
- LXIII.** Deverá manter a guarda de toda documentação comprobatória dos serviços prestados para o controle, avaliação e auditoria dos técnicos do SUS;
- LXIV.** Fornecer para realização dos exames os calibradores e controle de qualidade interno e externo (insumos);
- LXV.** Deverá executar todos os procedimentos contratados, observando o atendimento dos seguintes requisitos:
- LXVI.** Manter as instalações físicas de acordo com a legislação sanitária vigente;
- LXVII.** Manter atualizado o Alvará da Vigilância de Saúde;
- LXVIII.** Manter atualizado o Alvará de Funcionamento;
- LXIX.** Manter atualizado PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- LXX.** Possuir Certificação Externa de Qualidade ISO 9001:2000 e DICQ do Laboratório, como também controle de qualidade externa PICQ e PNCQ;
- LXXI.** Disponibilizar auxiliares técnicos de laboratório para a base que irá atender exclusivamente a urgência emergência do Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas a contento da prestação do bom serviço.
- LXXII.** A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura de informática ("hardware", "software", rede lógica e acesso à Internet) No Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços em quantidade a ser definida, conforme a demanda;
- LXXIII.** A CONTRATADA é obrigada a dar suporte técnico em informática, a fim de que não haja interrupção nos serviços;
- LXXIV.** A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do Contrato;
- LXXV.** A CONTRATADA deverá possuir características específicas no sistema desde a admissão até a emissão dos laudos informatizados, assim como:
- LXXVI.** Multiequipamento, capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC;
- LXXVII.** Possibilidade de operação "Stand Alone" (um único PC) ou distribuída (em rede);
- LXXVIII.** Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial;
- LXXIX.** Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS);
- LXXX.** Transferência de resultados de exames para software do Prontuário eletrônico da CONTRATANTE;
- LXXXI.** Ambiente gráfico compatível;
- LXXXII.** Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação de amostras por códigos de barras;
- LXXXIII.** Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;
- LXXXIV.** Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.);
- LXXXV.** Ferramenta para programação de equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo à associação de amostras as posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário;
- LXXXVI.** Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface;

- LXXXVII.** Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem, etc.);
- LXXXVIII.** Conversão de resultados quantitativos em qualitativos (positivo, negativo, reagente, etc.);
- LXXXIX.** Expressões matemático-lógicas;
 - XC.** Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;
 - XCI.** Controle de diluição e repetição de exames e da amostra;
 - XCII.** Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados sob a máscara de um único exame;
 - XCIII.** Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do sistema;
 - XCIV.** Restrição de visibilidade de resultados e operação de equipamentos por usuário;
 - XCV.** Gestão de senhas pelo próprio usuário;
 - XCVI.** Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos.
 - XCVII.** Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo LIS ou pelo operador);
 - XCVIII.** Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
 - XCIX.** Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento; Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição no rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.);
 - C.** Diversas formas de visualização das amostras: Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
 - CI.** Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para backup; Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc;
 - CII.** Registro de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto;
 - CIII.** Seis níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada;
 - CIV.** Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS;
 - CV.** Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade a tarde);
 - CVI.** Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos, com gráficos para o monitoramento de tendências;
 - CVII.** Possibilidade de arquivamento de laudos indexados por Unidade requisitante, nome do paciente, data, hora e local de coleta para relatórios de 2ª via;
 - CVIII.** Backup garantindo armazenamento por 05 (cinco) anos dos dados brutos, conforme RDC 302/05– ANVISA.
 - CIX.** Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade à tarde);

- CX.** Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos, com gráficos para o monitoramento de tendências;
- CXI.** Disponibilização de Laudos via internet mediante fornecimento de login e senha;
- CXII.** Envio de mensagens de SMS informando os resultados dos exames realizados.
- CXIII.** Apresentação de profissional responsável para alimentação do QUALICITO conforme determina a Portaria GM/MS nº 3.388 de 30 dezembro 2013.
- CXIV.**
- CXV.** Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos e despesas da prestação dos serviços, recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente contrato, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- CXVI.** No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- fiscalizar a execução deste Contrato; e
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A PMMSJ pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, referente ao Lote __, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de _____.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos exames com resultado efetivamente entregue, para conferência por parte do **CONTRATANTE** e posterior aprovação para faturamento.

4.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

4.1.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº 672/2017:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	302	005	2019	Gestão das de Saúde de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.3.90.34.01 3.3.90.39.99	02
06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	301	005	2020	Gestão das de Atenção Básica		02 14

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade

competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada na seguinte forma:

1) Secretária de Saúde do Município de Mata de São João-BA: Gestor do Contrato: Coordenador (a) de Controle e Qualidade de Análises e Exames e Fiscal (Média Complexidade) - Diretor (a) Administrativo (a) da Secretaria de Saúde,

2) Atenção Básica – Coordenador (a) de Controle de Materiais, Suprimentos e Medicamentos Ambulatoriais,

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

8.2. Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos:

8.2.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

8.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

8.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

8.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: